

# GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII N° 6301 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 20 de julho de 2023

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



## RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

*O Prefeito Municipal de SERRA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;*

**RESOLVE:**

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo PA nº. 049/2023 de Inexigibilidade de Licitação IN nº 06/2023, bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, contrato *ad exitum* de 10% sobre o recebimento e incremento de receitas oriundas da liquidação judicial referente à sentença coletiva proferida nos autos da Ação Cível Pública n. 1999.61.00.050616-0, que tramitou perante a 2ª Vara Cível Federal da 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, proposta pelo Ministério Público Federal contra a União Federal, em que a União foi condenada a ressarcir o FUNDEF, referente ao período de 1998 a 2006, em decorrência da inobservância dos parâmetros legais de cálculo do valor nacional mínimo por aluno. Pois bem, as complementações devidas aos municípios foram pagas sem observar os parâmetros legais de cálculo do valor nacional mínimo por aluno.

Observando que o município possui recursos financeiros a serem recebidos de diferença do FUNDEF, ao ano de 1998 até o ano de 2006, em razão de a União se utilizar de base de cálculo particular, dissociada dos critérios previstos no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.424/1996, conforme termos e condições contidas no processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2023, e nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando assim, a contratação e a emissão do empenho em nome da Empresa **BAGDÊDE, TANAJURA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 05.989.906/0001-02, sediada com sede Rua Arthur de Azevêdo Machado, n. 1459, ED. Internacional Trade Center - ITC Salvador, salas 2101/2106, Stiep, Salvador - BAHIA, CEP 41770-790. A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 10,00 (dez reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) sobre o êxito do crédito a ser aferido pelo Município contratante mediante a judicialização, aos créditos futuros e presentes ou redução da dívida.

Serra Dourada/BA, 19 de julho de 2023.

Auzenildo Souza Costa  
Prefeito Municipal

---

## ATOS OFICIAIS

---